



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Superintendência Regional Sudeste II  
Gerência Executiva Governador Valadares  
Seção De Logística, Licitação e Contratos e Engenharia

Aviso nº 151/2021-LOG - GEXGVL/GEXGVL - SR-II/SR-II

Governador Valadares, 19 de outubro de 2021.



**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através de sua Gerência-Executiva em Governador Valadares MG, torna público que necessita locar, pelo prazo de 30 (Trinta) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel/espaco físico com área construída de no mínimo 250 m<sup>2</sup> e no máximo 300 m<sup>2</sup>, localizado em Mutum MG, com as seguintes características: preferencialmente com instalações de pontos lógicos e estrutura elétrica compatível para instalação de ar condicionado, rede para instalação de telefone, instalações sanitárias e com acessibilidade elétrica, adequado às normas de acessibilidade, para a instalação dos serviços de atendimento da Agência da Previdência Social do INSS em Mutum MG.

As propostas, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dia, deverão conter valor locativo mensal em moeda corrente, além de virem acompanhada de:

- a) Descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes;
- b) Croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico;
- c) Declaração de que não existem débitos em relação ao imóvel: água/esgoto, luz, IPTU, taxa de coleta de lixo e taxas condominiais, se houver;
- d) Qualificação pessoal do proponente: CPF, RG (para pessoa física) e CNPJ e Contrato Social (para pessoa jurídica);
- e) Cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus; Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco físico e de acordo com a ABNT e;
- f) Declaração, caso verdade, que o imóvel ofertado não é de:
  - 1º) Servidor do INSS;
  - 2º) Membro da Advocacia-Geral da União em exercício na Procuradoria junto ao INSS local;
  - 3º) Cônjuge, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive como administrador ou sócio com poder de direção de pessoa jurídica (Decreto nº 7.203 de 04 de julho de 2010) das pessoas elencadas no "1º" e "2º" grupos acima.

As propostas deverão ser entregues na Agência da Previdência Social do INSS em Mutum MG - Rua Coronel Brandão, 80 - Centro CEP: 36955-000 Mutum - MG , até às 10:00 horas do dia 05/11/2021, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei Nº 14.133, DE 1º de abril DE 2021 e, assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel/espço físico que melhor atender às suas necessidades.

O proponente escolhido, para formalização do contrato de locação deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos: CPF/MF, CNPJ/MF, documento de identidade, contrato social comprovante de residência, comprovante de inexistência de débitos com relação ao imóvel/espço físico (água/esgoto, luz, taxas de incêndio e condominiais, IPTU). Será exigido, ainda, situação regular perante o SICAF e CADIN .

As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, não serão consideradas pelo Instituto.

**AISLAN LAGO FRANÇA E SILVA**

Chefe de Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **AISLAN LAGO FRANCA E SILVA, Chefe de Seção**, em 19/10/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5267413** e o código CRC **DC78AD02**.